BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

# Carta Circular n.º CC/2021/00000058

**Assunto:** Revisão das Orientações conjuntas da EBA/ESMA em matéria de avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais e dos titulares de funções essenciais (EBA/GL/2021/06)

A Autoridade Bancária Europeia (na sigla inglesa, EBA – European Banking Authority) publicou, no dia 2 de julho de 2021, o documento denominado "Joint ESMA and EBA Guidelines on the assessment of the suitability of members of the management body and key function holders under Directive 2013/36/EU and Directive 2014/65/EU" (EBA/GL/2021/06), dirigidas às autoridades competentes, instituições de crédito, companhias financeiras, companhias financeiras mistas e empresas de investimento, que entrará em vigor no próximo dia 31 de dezembro de 2021 e que revogará as orientações publicadas em 26 de setembro de 2017 (EBA/GL/2017/12). Estas Orientações revistas podem ser consultadas a partir do respetivo sítio institucional da EBA [(1)], assim como a versão em língua portuguesa, publicada em 19 de outubro de 2021 [(2)].

Esta nova versão resultou da revisão conduzida pela EBA às EBA/GL/2017/12 no sentido de consagrar as alterações legislativas introduzidas na Diretiva (UE) 2013/36 de 26 de junho de 2013 pela Diretiva (UE) 2019/878 de 20 de maio de 2019. Foram ainda introduzidas diversas orientações em linha com outros diplomas relevantes da União, tais como a Diretiva (UE) 2014/59 de 15 de maio de 2014 e a Diretiva (UE) 2015/849 de 20 de maio de 2015.

As instituições incluídas no âmbito de aplicação destas Orientações deverão, desde já, adotar as medidas necessárias à implementação nos seus processos internos dos novos requisitos com vista a darem cumprimento às mesmas a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

O Banco de Portugal sublinha a importância de as instituições darem adequado cumprimento às linhas de orientação constantes no documento em apreço, as quais devem ser seguidas e aplicadas no contexto da legislação e regulamentação em vigor e, em particular, funcionar como complemento às disposições constantes no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras relativamente às matérias em questão.

Mod. 40000375/T – 01/14

**Enviada a:**
Instituições de Crédito, Empresas de Investimento e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

(1)https://www.eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2021/EBA-GL-2021-06%20Joint%20GLs%20on%20the%20assessment%20of%20suitability%20%28fit%26propoer%29/1022127/Final%20report%20on%20joint%20EBA%20and%20ESMA%20GL%20on%20the%20assessment%20of%20suitability.pdf

(2)https://www.eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2021/EBA-GL-2021-06%20Joint%20EBA%20and%20ESMA%20GL%20on%20the%20assessment%20of%20sustainability/1022103/Joint%20EBA%20and%20ESMA%20GL%20on%20the%20assessment%20of%20suitability_PT.pdf